

PORTARIA Nº 393/2017/GS/SEDUC/MT.

Institui a Comissão Permanente de Gestão da Informação, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 71, II da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.973, de 25 de outubro de 2013, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação - LAI, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, cujo texto regulamenta o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGE/SEPLAN/SEGES nº 001/2017, que estabelece os procedimentos para a Classificação da Informação de acordo com o artigo 36 do Decreto nº 1.973, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que a Secretaria (órgão) prima pelo atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade, bem como pela gestão pública transparente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Gestão da Informação da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, composta pelos seguintes membros:

- I - Adriano Sabino Gomes - NGER;
- II - Telma Auxiliadora Taques - NGER;
- III - Alex Costa Queiroz - UNISECI;
- IV - Dirse Neves de Sousa - OS;
- V - Edvaldo Dias da Silva - GEAS;
- VI - Guiomar Alves Martins - SAGPE;
- VII - Erineia Rodrigues de Amorim - SAGI;
- VIII - Anelice Izabel Wisnieski dos Santos - SAATI.

Art. 2º O Presidente será escolhido entre os membros da Comissão imediatamente após o início dos seus trabalhos.

Art. 3º Atribuições da Comissão Permanente de Gestão da Informação em conformidade com o Decreto Estadual nº 1973/2013 e Instrução Normativa CGE/SEPLAN/SEGES Nº 001/2017 de 21/03/2017.

§ 1º Proceder a classificação da informação em grau de sigilo, considerando o Plano de Classificação de Documentos do Poder Executivo Estadual, bem como a revisão da classificação, a reclassificação e a desclassificação da informação de acordo com o art. 2º, da IN 01/52017, quando:

- I - pôr em risco a defesa e a integridade do território estadual;
- II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociação ou a relação internacional, ou que tenha sido fornecida em caráter sigiloso por outro Estado ou organismo internacional;
- III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- IV - pôr em risco a estabilidade fiscal, financeira ou econômica do Estado;
- V - vier a prejudicar ou pôr em risco plano ou operação estratégica dos órgãos de segurança pública;
- VI - quando prejudicar ou pôr em risco projeto de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como sistema, bem, instalação ou área de interesse estratégico do Estado de Mato Grosso;
- VII - quando pôr em risco a segurança de instituição ou de autoridade estadual, nacional ou estrangeira e seus familiares; ou
- VIII - vier a comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

§ 2º A classificação da informação em grau de sigilo observará o interesse público da informação e o critério menos restritivo possível, devendo cumprir as normas e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 1973/2013 e Instrução Normativa CGE/SEPLAN/SEGES Nº 001/2017 para elaboração do Termo de Classificação da Informação - TCI.

Art. 4º Os trabalhos da comissão terão início a partir da capacitação a serem oferecidas pelos órgãos Centrais responsáveis pelo tema.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a PORTARIA Nº 162/2014/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 27/05/2014.

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2017.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer